A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIV — N.º 51 | João Pessoa — Paraíba | Domingo, 3 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

A POSSE DO INTERVENTOR ODON BEZERRA

O Chefe do Govêrno recebeu ainda, por motivo de sua posse, telegramas das seguintes pessoas:

DE ALAGOA GRANDE:

Padre Hildon Bandeira.

DE AREIA

Sr. Henrique Batista.

DE ALAGOA NOVA

Cônego Borges e senhoritas Carmelita e Estelita Gondim.

DE AROEIRA

Sr. Sebastião Augusto.

DE CABACEIRAS

Srs. Manuel Farias e Mário Lira.

DE CUITE'

Sr. João Teodósio Coêlho.

DE CAIÇARA

Sr. Silvino Santos.

DE CONCEIÇAO

Srs. João Barbosa de Souza, Francisco Pacheco Brito, Sérgio Gomes Vieira, Luiz Gomes, Manuel Cordeiro Moura, Antônio Alencar, Nelson Paiva Cavalcanti, Alfredo Gomes.

DE CUREMA

Sr. João Cristino.

De CABEDELO

Tte. Caitano Julio.

DE CAMARAZAL

Sr. Renato Gouveia.

DE DUAS ESTRADAS

Sr. Severino Bezerra e senhora, Luiz Dias e familia e Aristides Farias.

DE ESPERANÇA

Srs. Manuel Camelo Junior, Sinval Ferreira, Israel de Barros Antonio U. de Sousa, Benedito Gabriel, Sebastião Duarte, dr. Sebastião Araujo e Ariosvaldo Silva.

DE ENTRONCAMENTO

Viuva José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

DE CAMPINA GRANDE

Srs. Josino de Miranda, Celso Pedrosa, dr. J. Cândido, dr. Anfrisio Brito, Antônio da Silva Barros, Severino Estevam Ramos, dr. Luiz Gomes, Antônio de Sá Pessoa, Irmã Galzy, Mariano Gomes Eroclenford, Mario Pessoa, Antônio Morais, João Feitosa, João Elpídio, prof. Almeida Barreto, Arlindo Colaço, Elias Maracajá, Otaviano Bezerra, Haroldo Bezerra, dr. Hortensio Ribeiro, Pedro Cezar de Carvalho, Colombo Barreto, Amundsen Real, José Neto, Crimoaldo Siqueira, Lopes de Andrade, Antonio Telha, dr. Guilherme Joffily, dr. Arnaldo Leite, José Simões, Antônio Rodolfo, José Ferreira Grilo, Luiz Mota, João Augusto, Lindolfo Campos, Hortensio Raposo de Araujo, Manuel Mota, Milton Marcelino, Plácio Almeida, Anisio José de Deus, José Paulino de Souza, José de Almeida, Antônio Francisco da Silva, José de Almeida e Albuquerque.

DE GUARABIRA

Srs. conego Emiliano de Cristo, João Floripes e sr. João Pimentel Filho.

DR. ABELARDO JUREMA

À sua nomeação para Secretario de Educação e Saúde

O Interventor Odon Bezerra, por áto de ontem, nomeou o dr. Abelardo Araujo Jurema para exercer o cargo de Secretário de Educação e Saude, cuja pasta acaba de ser criada pelo decreto-lei n.º 798, da Interventoria Federal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE O JORNALISTA JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Em virtude do decreto-lei n.º 799, da Interventoria Federal, passou a exercer as funções de Diretor Geral do Departamento de Publicidade o jornalista José de Cerqueira Rocha, atual diretor desta Repartição.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Pelo decreto-lei n.º 797, foi criada essa nova Secretaria de Estado

Por decreto-lei n.º 797, de ontem datado e cuja integra vai publicado na edição de hoje do Orgão Oficial, o sr. Interventor Federal criou a Secretaria de Educação e Saúde.

Essa nova Secretaria de Estado está constituida dos seguintes órgãos desmembrados da Secretaria do Interior e Segurança Publica: Departamento de Educação, Departamento de Saude, Departamento Estadual de Estatistica, Colégio Estadual da Paraiba, Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré" e Conselho Regional de Desportos.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Criado, pelo decreto-lei n.º 798, o importante órgão do Govêrno estadual

O sr. Interventor Federal assinou, ontem, o decreto-lei n.º 798, que cria o Departamento de Publicidade, subordinado á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O novo Departamento está constituido das Divisões de Imprensa Oficial e de Rádio Difusão, devendo o seu Regulamento ser baixado, dentro de 90 dias, pelo sr. Secretario do Interior e Segurança Publica.

O Diretor da Imprensa Oficial, pelo decreto-lei em aprêço, passa a exercer as funções de Diretor Geral do Departamento de Publicidade.

NOTAS DE PALACIO

Esteve, ontem, no Palacio da Redenção, em visita de cortezia ao Interventor Odon Bezerra o desembargador Agrippino de Barros, Vice-Presidente do Tribunal de Apelação.

•

O Interventor Federal fez se representar na cerimônia da posse do dr. Virgilio Cordeiro no cargo de Presidente do Montepio do Estado, pelo ajudante de ordens da Interventoria, tenente Clodoaldo Passos Fialho.

•

Na tarde de ontem, esteve no Palacio da Redenção, em visita ao Chefe do Govêrno, o dr. Renato Lima, Procurador Geral do Estado.

•

Foram recebidos pelo sr. Interventor Odon Bezerra os srs. Osvaldo Galdino, Francisco Trajano, Arnaldo Leite, Antonio Melo, Alberto Miranda Henriques e Severino Almeida.

•

Em oficio, o sr. Henrique Lucena da Costa, Prefeito do Municipio de Bananeiras, comunicou ao sr. Interventor Federal haver assumido as respectivas funções no dia 22 de fevereiro ultimo.

•

Prestou compromisso perante o Chefe do Govêrno o sr. Andrelino Timóteo de Souza, nomeado Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, por seu procurador sr. José de Souza Morais.

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.
Gerencia — 1211.
Oficinas — 1217
Portaria — 1219.
Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Secretário — WILSON MADRUGA

Gerente — MARDOKÊO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 711, de 2 de março de 1946

Transfere dotações na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, na importancia de Cr$ 3.600,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, § 2.º do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas dotações orçamentárias constantes do decreto-lei n.º 760, de 29.11.1945, na forma seguinte:

TITULO III — *Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas*

23 — Departamento de Viação e Obras Publicas.
De 8.8.0.0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos .... Cr$ 3.600,00

Para 8.8.0.0 — Pessoal Fixo
03 — Funções gratificadas .... Cr$ 3.600,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 2 de março de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Gomes da Silva
José Mousinho

DECRETO N.º 712, de 2 de março de 1946

Transfere dotações orçamentárias, na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, sem aumento de despesa, na importancia de Cr$ 2.500,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, § 2.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida entre dotações orçamentárias constantes do Decreto-lei n.º 760, de 29 de novembro de 1945 — Titulo 3 — Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas — Cap. 18 — Secretaria de Estado, a importancia seguinte:

18.58 — GABINETE DO SECRETARIO
De 8.0.4.3 — Material de Consumo
36 — Papel, livros, etc. .... Cr$ 2.500,00

Para 8.0.4.2 — Material Permanente
23 — Máquinas, etc. .... Cr$ 2.500,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 2 de março de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Gomes da Silva
José Mousinho

O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DURANTE O CARNAVAL

Atendendo á praxe estabelecida nos anos anteriores, o sr. Interventor Federal determinou que fosse observado o seguinte horário nas repartições publicas estaduais: na 2.ª feira (4), haverá apenas um expediente pela manhã, das 8 ás 12 horas, na 3.ª feira (5), não haverá expediente, e, na 4.ª feira (6), haverá somente um expediente das 12 ás 17 horas.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Em virtude de interrupção de expedientes bancários nos dias 4, 5 e 6, o Secretário das Finanças determinou que o pagamento dos funcionários estaduais tenha prosseguimento da seguinte maneira: na 2.ª feira, dia 4, o Banco do Estado abrirá para efetuar o pagamento do 2.º dia e a Tesouraria Geral pagará o 3.º dia, num só expediente de 8 ás 12 horas.

DECRETO N.º 713, de 2 de março de 1946

Transfere escola no municipio de Batalhão.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola primária mista de Jatobá, do municipio de Batalhão, para a Fazenda Batalha, do mesmo municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 2 de março de 1946, 58.º da proclamação da Republica

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horácio de Almeida

DECRETO N.º 714, de 2 de março de 1946

Transfere escola no municipio de Monteiro.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola primária mista de Olho Dágua do Salão, do municipio de Monteiro, para o Sitio do Meio, do mesmo municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

João Pessoa, 2 de março de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horácio de Almeida

DECRETO-LEI N.º 796, de 28 de fevereiro de 1946

Torna sem efeito o disposto nos arts. 11, 12 e 14, do decreto-lei n.º 774, de 27 de dezembro de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 16 de novembro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sem efeito o disposto nos arts. 11, 12 e 14, do decreto-lei n.º 774, de 27 de dezembro de 1945.

Art. 2.º — Continua em vigor, para todos os efeitos, o decreto-lei n.º 642, de 9 de janeiro de 1946, que regula a taxa para fins hospitalares.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horacio de Almeida
José Gomes da Silva
José Mousinho

DECRETO-LEI N.º 797, de 28 de fevereiro de 1946

Faz a revisão da classificação das Coletorias Estaduais.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Em observancia ao disposto no artigo 11 do decreto-lei n.º 443, de 18 de junho de 1943 e de conformidade com o artigo 10 do mencionado decreto-lei, a classificação das Coletorias Estaduais, do Departamento da Fazenda, até o exercicio de 1948 inclusive, é a constante da tabela anéxa a êste decreto-lei.

Art. 2.º — O artigo 10 do decreto-lei n.º 443 passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 — As Coletorias Estaduais são de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, de acôrdo com as cifras orçamentárias da arrecadação, apuradas, durante três exercicios consecutivos, pela forma seguinte:

a) 1.ª classe — arrecadação anual superior a Cr$ 1.000.000,00;

b) 2.ª classe — arrecadação anual de mais de Cr$ 500.000,00 até Cr$ 1.000.000,00;

c) 3.ª classe — arrecadação anual até Cr$ 500.000,00".

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horacio de Almeida
José Gomes da Silva
José Mousinho

DECRETO-LEI N.º 798, de 2 de março de 1946

Cria a Secretaria de Educação e Saude e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º VI, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a Secretaria de Estado da Educação e Saude, constituida dos seguintes órgãos desmembrados da Secretaria do Interior e Segurança Publica:

Departamento de Educação.
Departamento de Saude.
Departamento Estadual de Estatistica.
Colégio Estadual da Paraiba.
Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré".
Conselho Regional de Desportos.

Art. 2.º — Para superintender os serviços afetos á Secretaria de Educação e Saude, fica criado, no Quadro Unico do Estado, o cargo de Secretário do Estado, padrão R, com a lotação de seu ocupante fixada na Secretaria da Educação e Saude.

Art. 3.º — Os serviços afetos á Secretaria ora criada serão desempenhados por funcionários ou extranumerários lotados nos órgãos á mesma subordinados, ou por servidores de outras Secretarias mediante requisição, até que seja definida a sua organização.

Art. 4.º — Oportunamente serão baixados os regulamentos da Secretaria da Educação e Saude e dos demais órgãos que a integram.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 2 de março de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horacio de Almeida
José Gomes da Silva
José Mousinho

DECRETO-LEI N.º 799, de 2 de março de 1946

Cria o Departamento de Publicidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º VI, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Departamento de Publicidade, subordi-

nado à Secretaria do Interior e Segurança Publica e constituido dos seguintes órgãos:

Divisão de Imprensa Oficial.

Divisão de Rádio Difusão.

Art. 2.° — O atual cargo de diretor, padrão k, com a lotação de seu ocupante fixada na Imprensa Oficial, passa à denominação de Diretor Geral, padrão k, lotado no Departamento de Publicidade.

Art. 3.° — Dentro do prazo de 90 dias, a Secretaria do Interior e Segurança Publica baixará o regulamento do Departamento de Publicidade.

Art. 4.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 2 de março de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horacio de Almeida
José Gomes da Silva
José Mousinho

DECRETO-LEI N.° 800, de 2 de março de 1946

Eleva padrão de cargo no Serviço de Assistência Social.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.°, n.° VI, do Decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica elevado para L o padrão do cargo, em comissão, de Diretor, padrão I, criado pelo decreto-lei n.° 754, de 27.11.1945 e com a lotação de seu ocupante fixada no Serviço de Assistência Social.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 2 de março de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horacio de Almeida
José Gomes da Silva
José Mousinho

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 6|2|46:

Petição:

K — 715 — De Arnaldo Leite, 2.° Promotor Publico da comarca de Campina Grande, requerendo ferias regulamentares. — Despacho como requer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 2|3|46:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Heraclito Rodrigues de Ataide do cargo de Prefeito Municipal de Ingá, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Antonio Limeira de Souza do cargo de Prefeito Municipal de Conceição, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso V, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato de 22 de fevereiro passado que nomeou o bel. Cariolano Ramalho Neto para, de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 499, de 30 de novembro de 1943, exercer, como substituto, o cargo de Promotor Publico, padrão I, da comarca de Misericordia, de 2.ª entrancia, durante o impedimento do respectivo titular.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso II do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de 8 de abril de 1939, resolve nomear Francisco Monteiro Dantas para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Ingá.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III do decreto-lei federal n.° 1202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Cariolano Ramalho Neto para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Conceição.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar o dr. Edigardo Soares para as funções de membro do Conselho Penitenciario, durante o impedimento do dr. Odon Bezerra Cavalcanti, que se encontra nas funções de Interventor Federal no Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 15, do decreto-lei federal n.° 1202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com item I, do art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Abelado de Araujo Jurema, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário, padrão Q, do Quadro Unico do Estado, lotado na Secretaria de Educação e Saude.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover Benedito Gadelha Ribeiro, agente fiscal classe E, da Coletoria Estadual de Pitimbu para a de Umbuzeiro.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover Raimundo dos Anjos Figueirêdo, agente fiscal classe E, da Coletoria Estadual de Patos para a de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover José da Silva Torres Filho, agente fiscal classe F, da Recebedoria de João Pessoa para a Coletoria Estadual de Pitimbú.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover Antenor Araujo, agente fiscal classe E, da Coletoria Estadual de Piancó para a de Alagoa Nova.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria Olivia Pires, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de auxiliar de escritório do Quadro Unico do Estado, vago com a aposentadoria de Clotilde de Azevedo Soares e com a lotação de seu ocupante fixada no Colegio Estadual da Paraíba.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA FEDERAL

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 1:

Portaria:

O Secretário da Interventoria Federal, no uso de suas atribuições, resolve dispensar Maria das Dores Silva, extranumerário diarista, da função de serviçal com exercicio no Palacio da Redenção.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Processo n.° 4323|46 — D. S. P. — Severino Gomes de Lima, Leonel José da Costa e Possidônio Augusto de Almeida, solicitando reajustamento de vencimentos.

***

Alegam os interessados:

a) — que exerciam, até 10—7—1942, cargos de Guarda Presidio, padrão B, quando fôram tarnsferidos, "ex-officio", para classe de igual padrão de vencimentos da carreira de contínuo.

b) — que, nessa época, já se achava em andamento um projeto de elevação de vencimentos dos cargos que, então, ocupavam, o qual se objetivou com o decreto-lei n.° 310, de 28—7—1942.

c) — que a sua transferencia 14 dias antes da elevação do padrão de vencimentos dos cargos referidos "revelou deliberado propósito" de afasta-los dêsse beneficio, prejudicando-os em seu patrimonio econômico.

d) — que, embora não "pretendendo invalidar a medida", uma vês que a tempo não se insurgiram contra a mesma, solicitam a incorporação de Cr$ 100,00 aos seus atuais vencimentos, importancia equivalente oa aumento posteriormente concedido aos cargos de Guarda Presidio.

Da sintese das alegações dos requerentes, é facil depreender-se que, á sua pretenção, falta inteiro apoio legal.

Sinão vejamos: O Estatuto dos Funcionários, (decreto-lei 202), dispõe em seu art. 68:

"As transferencias de qualquer natureza serão feitas a pedido do funcionário, atendida à conveniencia do serviço, ou ex-oficio, respeitada sempre a habilitação profissional".

Assim, nada houve de irregular. As transferências em apreço fôram objetivadas "Ex-Officio", de acôrdo com o artigo mencionado, e conferidas, aos funcionários atingidos, todas as vantagens de tempo de serviço e vencimentos previstas em lei para êsse fim.

Quanto á analise da intenção que porventura as ditou, é estudo subjetivo que escapa á nossa alçada, desde que o ato

legal foi perfeitamente regular.

Por outro lado, não há dispositivo de lei, nem mesmo principio de lógica, que autorize a presunção de que o Estado deve conceder aos funcionários transferidos, todos os aumentos posteriormente acrescentados aos vencimentos dos cargos que ocupavam antes da transferencia.

Acrescente-se ao caso, a circunstancia dessas transferencias se terem objetivado para cargos de carreira, transformando, assim, a situação dos requerentes, que de ocupantes de cargos estanques passaram a integrar carreira, com direito a promoções e demais benefícios decorrentes dêsse instituto.

Diante do exposto, êste Departamento, ao encaminhar o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Interventor Federal, tem a honra de opinar pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do presente processo.

D. S. P., em 27 de fevereiro de 1946.

Indefiro de acordo com o parecer.

Em 1—3—46.

a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Otavio Costa — Diretor Geral.

Processo n.º 437|46 — D. S. P. — Alzira Viana Espinola da Silva, extranumerária contratada, requerendo majoração de salário.

***

Invoca a requerente o seguinte:

a) que, desde abril de 1938, vem exercendo as funções de professora de Educação Fisica do Estado;

b) que seus salários, progressivamente elevados de Cr$ 300,00 a Cr$ 1.100,00, sofreram, em 1941, um decesso para Cr$ 700,00, estando, hoje, estabilizados em Cr$ 820,00, em decorrencia do aumento geral concedido aos servidores do Estado;

c) que esse decesso resultou num salário inversamente proporcional ao aumento de suas atribuições, pois que se objetivou quando já passara a prestar serviços na qualidade de professora de Curso Superior em virtude da conclusão do Curso de Emergencia de Educação Fisica organizado pelo Departamento Nacional de Educação, (Decreto-lei n.º 1.380, art. 1.º e Decreto-lei 1.212 art. 35), para o qual fôra comissionada pelo Governo do Estado;

d) que essa situação é tanto mais irregular quanto outro servidor com as mesmas credenciais e, apenas, 4 anos de exercicio vem exercendo identicas funções (conforme se pode depreender dos contratos firmados no D. S. P.), mediante o salário mensal de Cr$ 1.000,00;

Estudando o assunto, êste Departamento concluiu:

a) que enquanto a requerente percebe Cr$ 820,00 servidor contratado para identicas funções, com as mesmas credenciais, contando menos tempo de serviço, e lotado no mesmo Estabelecimento, vence salário mensal de Cr$ 1.000,00;

b) que, ainda, apoia a sua pretensão a circunstancia de ter o seu salário sofrido deces-so, quando, progressivamente, já alcançara Cr$ 1.100,00.

Assim, ao encaminhar o presente processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Interventor Federal, êste Departamento têm a honra de manifestar-se, favoravelmente, à majoração solicitada que, para melhor regularidade, deverá vigorar do principio do ano em curso.

D. S. P., em 25 de fevereiro de 1946.

a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Aprovo o parecer. Deferido o requerimento.

Em 1—3—46.

Otavio Costa — Diretor Geral.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

Exposição de motivos

Ao exmo. sr. dr. Odon Bezerra — DD. Interventor Federal neste Estado — Palácio da Redenção.

Senhor Interventor:

A Secretaria do Interior e Segurança Publica, como v. excia. não desconhece, está sobrecarregada de serviços os mais complexos, não sendo possivel ao seu titular atender com a precisão desejada ás exigências de todos os órgãos que lhe são subordinados.

2 — Alguns desses órgãos têm raios de ação tão vastos que só por si constituem objeto para a criação de outra Secretaria, como ocorre em alguns Estados da Federação. Haja vista os Departamentos de Educação e de Saude cujos problemas representam muitas vezes para o Govêrno um plano de ação dos mais laboriosos.

3 — Os órgãos diretamente subordinados a essa Secretaria elevam-se a 14, que por sua vez se subdividem em outros tantos de não menor importancia.

4 — São os seguintes.

Administração da Justiça.
Departamento de Educação.
Departamento de Saude.
Departamento das Municipalidades.
Departamento Estadual de Estatistica.
Departamento da Policia Civil.
Policia Militar.
Serviço de Assistência Social.
Biblioteca Publica.
Imprensa Oficial.
Arquivo Estadual.
Colégio Estadual da Paraiba.
Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré".
Conselho Regional de Desportos.

5 — Afóra a administração da Justiça, cujos vinculos com esta Secretaria são os menos afanosos, todos os demais serviços necessitam de providências constantes para a sua objetivação.

6 — Da falta de um contacto mais estreito entre diretores de serviços e o seu respetivo Secretário, retardam-se muitas vezes providências inadiáveis cuja falta perturba o ritmo do trabalho e dificulta a bôa marcha do serviço publico. O prejuízo advindo desse entrave não deixa de ser sensível. E á medida que os serviços se vão desdobrando com ampliações impostas por necessidade de ordem publica mais anda se agrava.

7 — Há problemas que não comportam soluções retardadas. Os de Saude publica, por exemplo, estão neste caso. Além de envolver um campo imenso que se estende por todo o territóri do Estado, reclamam, de ordinário, especialização.

8 — Por outro lado, a questão do ensino tambem exige meticuloso exame e normas de sistematização.

9 — Um e outro problema pelo elevado sentido de eficiência e harmonia, devem estar subordinado a uma Secretaria especializada. A ação do médico e do educador é hoje em dia s mais estreita nos seus objetivos de assistência ás populações das cidades e do campo.

10 — Estou certo de que o pensamento de v. excia., no tocante ao desenvolvimento dos problemas de Educação e Saude, não discrepará do meu. Tenho portanto a liberdade de sugerir a v. excia. a junção em um só órgão de supervisão administrativa, daqueles serviços, com a criação de mais uma Secretaria de Estado, denominada Secretaria de Educação e Saude.

11 — Os serviços para a constituição da nova Secretaria de Estado serão desanexados desta e são os seguintes:

Departamento de Educação.
Departamento de Saude.
Departamento Estadual de Estatistica.
Colégio Estadual da Paraiba.
Abrigo de Menores.
Conselho Regional de Desportos.

12 — A estruturação da Secretaria a ser criada poderá ser feita nos mesmos moldes da Secretaria do Interior com Gabinete — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade — Secção de Organização e Planejamento.

13 — Haverá despesas naturalmente com a criação de mais um cargo de Secretário de Estado e as funções gratificadas de Chefe de Gabinete, Chefe de Secção de Expediente, Chefe de Secção de Contabilidade e Chefe da Secção de Organização e Planejamento. O recurso para isso será dado em tempo com abertura de crédito especial.

14 — No mais, o titular da nova Secretaria poderá requisitar do quadro do funcionalismo do Estado o pessoal necessário para o integral funcionamento dos serviços a seu cargo.

15 — Serão assim minimas as despesas e compensadores para o serviço publico os efeitos da providência que tenho a honra de submeter a alta consideração de v. excia.

16 — Caso v. excia. esteja de acôrdo, encontrará junto a minuta do decreto-lei que cria a Secretaria de Educação e Saude.

Valho-me da oportunidade para renovar a v. excia. a segurança do seu respeitoso apreço e elevada consideração.

Horácio de Almeida — Secretário.

Exposição de motivos

Em 2 de Março de 1946.

Ao exmo. sr. dr. Odon Bezerra — DD. Interventor Federal neste Estado — Palacio da Redenção.

Tenho a honra de submeter á consideração de V. Excia. o projeto de decreto-lei que cria o Departamento de Publicidade.

2. E' a reunião, num só órgão, dos serviços de Imprensa Oficial e Rádio-Difusão, que funcionavam sob direção distinta, sem a articulação necessária á natureza das respetivas atribuições.

3. Com essa providência, a Secretaria do Interior continua superintendendo ambos os serviços, subordinados a um só diretor.

4. O Serviço de Rádio-Difusão, que constituía um setor do Departamento de Educação, passa a ser uma Divisão do Departamento de Publicidade a ser criado.

5. Devo ainda salientar que a criação do Departamento de Publicidade não implica em aumento de despêsa.

6. Com essas considerações, submeto o projéto junto á esclarecida deliberação de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

Horácio de Almeida — Secretário.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28|2|46:

Portarias:

O Secretario do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o sargento da Força Policial do Estado, Antonio Siqueira Filho para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Malta, municipio de Pombal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 1|3|46:

O Secretário do Interior e Segurança Publica no uso das suas atribuições, resolve determinar que o guarda civil classe B, Gilberto Correia de Brito servindo no Departamento das Municipalidades, passe a ter exercicio na Delegacia de Transito e Vigilancia, onde é lotado.

A UNIÃO E IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 2:

Correspondencia expedida: Oficio n.º 45 — Ao

sr. Tenente Coronel Comandante interino da Força Policial deste Estado, agradecendo comunicação de posse.

Oficio n.° 46 — Ao sr. Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste, no mesmo sentido.

Oficio n.° 47 — Ao sr. Prefeito Municipal de Campina Grande, no mesmo sentido.

Oficio n.° 48 — Ao sr. Diretor do Departamento de Assistencia Publica, no mesmo sentido.

Correspondencia recebida:

Oficio n.° 172-A — D sr. Coronel Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria, agradecendo comunicação de posse. — Arquive-se.

Oficio n.° 444 — Do sr. Diretor Geral do Departamento de Saude, solicitando a remessa do seguinte material: Leis e Decretos de 1922 a 1940, Orçamento do Estado de 1921 a 1946 e Legislação do Pessoal. — A' Gerencia para providenciar.

Oficio n.° 133 — Do sr. Inspetor da Alfandega de João Pessoa, agradecendo comunicação de posse. — Arquive-se.

Oficio n.° 697 — Do sr. Chefe do Gabinete da Secretaria do Interior, comunicando que o exmo. sr. Secretário do Interior determinou que o extranumerário diarista Geraldo Moura Baracuhy, designado para prestar serviços no Departamento Estadual de Estatistica, passe a ter exercicio na Imprensa Oficial, onde é lotado. — A' Gerencia para as devidas anotações.

Oficio n.° 701 — Do mesmo, comunicando que, em data de 28 de fevereiro ultimo, o exmo. sr. Secretário do Interior determinou que os extranumerários diaristas Frederico Sales Reich e João da Silveira Freire designados para prestarem serviços no Departamento das Municipalidades e no Departamento da Policia Civil, respectivamente, passem a ter exercicio nesta repartição, onde são lotados. — A' Gerencia para as devidas anotações.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28|2|46:

Petições:

N.° 0745 — De Joaquim Sobreira Cartaxo. — Deferido.

N.° 0570 — De José Oliveira Lins. — Deferido.

N.° 0713 — De A. Costa & Cia. — Deferido.

N.° 0568 — De Cicero Guedes & Filho. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 1|3|46:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Portaria n.° 47, de 26|2|46, que designou Laudicéa Tavares Rodrigues, para o Posto de Puericultura, designando-a para prestar serviço no Centro de Saude, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COLÉGIO ESTADUAL DA PARAÍBA

RESULTADOS DOS EXAMES DE 2.ª ÉPOCA PROCEDIDOS NO COLÉGIO ESTADUAL DA PARAÍBA

1.ª SÉRIE — CURSO CIENTIFICO

Denise de Siqueira Tavares obteve em Matemática 4,5 — M. Geral 6,3.

Luzia Alves Batista — Inglês 4,7 — Matemática 1,7 — M. Geral 5,2.

Maria Ligia Nobre — Matemática 2,1 — M. Geral 5.

Maria do Socorro Pereira Brasil — Matemática 3,1 — M. Geral 5,9.

Almir de Araujo Sá — Português 5,6 — Francês 3,7 — Inglês 4,8 — Espanhol 5 — Matemática 7,6 — Fisica 8,2 — Quimica 5,1 — Hist. Geral — M. Geral 5,8.

Antonio Cavalcanti Torres — Quimica 4,9 — M. Geral 5,4

Anibal Victor de Lima e Moura Filho — Matemática 4,4 — Quimica 5,6 — M. Geral 5,4.

Camerino Luiz Mendes Barreto — Matemática 4,9 — Quimica 4,2 — M. Geral 5,9.

Elmo Luiz Machado Sette — Matemática 4,1 — Quimica 5,4 — M. Geral 5,3.

Guimarin Toledo Sales — Matemática 3,4 — M. Geral 5,4.

José Ribamar Lemos — Português 6,6 — Francês 6,4 — Inglês 5,5 — Espanhol 5,2 — Matemática 5,6 — Fisica 5,7 — Quimica 6,6 — Hist. Geral 5,3 — Geog. Geral 6,4 — M. Geral 5,9.

Josmar Toscano Dantas — Português 8,7 — Francês 4,6 — Inglês 3 — Espanhol 4,9 — Matemática 3,3 — Fisica 4,9 — Quimica 4,5 — História Geral 4 — M. Geral 4,7.

Luiz Antonio Serrano Pinto — Matemática 4,7 — M. Geral 5,5.

Milton Viana de Andrade — Matemática 4,1 — M. Geral 5,7

Orlando Alvares Coêlho — Matemática 3,6 — M. Geral 5,2.

Pedro Cabral Gondim — Português 6,7 — Francês 7,5 — Inglês 6,3 — Espanhol 7,5 — Matemática 6,4 — Fisica 6,8 — Quimica 6,3 — Hist. Geral 6,1 — Geog Geral 5,9 — M. Geral 6,6.

Rui Bezerra de Andrade — Matemática 4,6 — M. Geral 5,8.

Reprovados 7 faltou 1.

2.ª SÉRIE — CURSO CIENTIFICO

Armando Cabral Nóbrega, obteve em Português 7,1 — Francês 6,1 — Inglês 5,5 — Matemática 6,7 — Hist. Geral 5,2 — Geog. Geral 6,6 — Fisica 8,3 — Quimica 7 — Biologia 6,6 — Desenho 7,7 M. Geral 6,6.

Adolfo Pereira de Arruda — Hist. Geral 6,2 — M. Geral 6,5.

Antonio Germano Rodrigues — Matemática 3,2 — M. Geral 5,5.

Estácio Rangel de Farias — Matemática 0,4 — M. Geral 5,2.

Hélio Miranda Pereira — Matemática 4,3 — M. Geral 5,4.

José de Alencar Lopes — Português 5,4 — Francês 4,6 — Inglês 3,9 — Matematica 2,7 — Hist. Geral 4,3 — Geog. Geral 6,2 — Fisica 5,9 — Quimica 4,2 — Biologia 6 — Desenho 7,2 — M. Geral 5.

José Macyr de Mélo Lula — Matemática 3,6 — M. Geral 6,1.

Jáder Figueirêdo de Andrade e Silva — Matemática 4,6 — M. Geral 5,5.

Manuel de Almeida Simões — Matemática 4,4 — M. Geral 5,9.

Moacyr Lafayette Formiga — Inglês 2,4 — Matemática 1,3 — M. Geral 5,1.

Severino Guerra Sobrinho — Matemática 0,9 — M. Geral

Lêda de Oliveira Nóbrega — 5,3.

Matemática 3,8 — M. Geral 6,4.

Reprovados 7.

3.ª SÉRIE — CURSO CIENTIFICO

Fernando Soares de Sá, obteve em Biologia 5,3 — M. Geral 6,4.

Maria Tereza Arcoverde — Biologia 5,1 — M. Geral 6,4.

Raimundo Pereira Nóbrega — Português 8,6 — Matemática 7,6 — Fisica 7,8 — Quimica 6,4 — Biologia 5,3 — Hist. do Brasil 4,8 — Geog. do Brasil 6,8 — Filosofia 7,8 — Desenho 7 — M. Geral 6,9.

1.ª SÉRIE — CURSO CLÁSSICO

Analice Soares de Lima, obteve em Matemática 3,6 — M. Geral 5,7.

Miriam Nunes Cavalcanti — Matemática 4,9 — M. Geral 7,2.

Maria de Lourdes Holana Cavalcanti — Matemática 4,6 — M. Geral 6,4.

Agrinaldo Barros Ribeiro — Matemática 2,4 — M. Geral 5,1.

Vanildo Pessoa Cabral — Matemática 5,2 — M. Geral 5,3.

Faltou 1. Reprovado 1.

2.ª SÉRIE — CURSO CLÁSSICO

Antonio Rosalfo Queiroz — Araujo, obteve em Matematica 3,1 — M. Geral 5,7.

Francisco de Assis Martins — Matemática 3,4 — M. Geral 5,9.

Josias Pereira do Nascimento — Português 7,2 — Latim 6,3 — Francês 6,2 — Inglês 6,5 — Matemática 4,7 — Fisica 5 — Quimica 5,8 — Hist. Geral 5,6 — Geog. Geral 7 — Filosofia 6,3 — M. Geral 6.

Reprovados 2.

3.ª SÉRIE — CURSO CLÁSSICO

Antonio Waldir Bezerra Cavalcanti, obteve em Biologia 4,6 — M. Geral 6,3.

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL torna publico que, achando-se completos os quadros desta Repartição, não há margem, no momento, para a admissão de extranumerários.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 1:

Correspondencia recebida:

Diversos: — Dos Agentes de Cabaceiras, Ingá e Souza, mapa de bio-estatistica, inquérito sobre a produção agro-pecuária, guia de estatistica e mapa de importação e exportação.

Telegramas: — N.° 4, do Agente de Princesa Isabel, informando existir naquela cidade, a Congregação de Filhas de Maria; n.ºs 24 e 25, do Agente de Sapé, respondendo os telegramas 305 e 318 deste D. E. E.

Correspondencia expedida:

Oficios: — N.° 130, ao Chefe do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, solicitando empenhamento.

Telegramas: — N.° 335, ao Diretor do S. E. P., Rio, respondendo o telegrama 32-871, daquele Serviço; n.ºs 337 a 343, aos Coletores Estaduais de Jatobá, Bananeiras, Piancó, Araruna, São João do Cariri, Cabaceiras e Antenor Navarro, solicitando a remessa urgente

de diversos mapas de importação e exportação; n.° 344, ao Diretor do D. E. E. da Bahia, informando sobre a exportação de cimento no ano de 1944; n.° 345, ao Diretor do D. E. E. do Ceará, respondendo o telegrama n.° 121, daquele Departamento.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 28|2|46:

Portaria:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.° do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, Quintino Henrique de Arruda do cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Bonito de Santa Fé.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 2|3|46:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.° do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o sargento reformado da Força Policial do Estado, João Ferreira de Castro para exercer o cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Bonito de Santa Fé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.° do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro de ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Pedro Antonio dos Santos 1.° para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de policia da cidade de Jatobá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.° do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Pedro Antonio dos Santos 1.° do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Santana, municipio de Conceição.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições, resolve:

I — O registro de arma concedido para defesa de domicilio não autoriza o seu possuidor transitar com a mesma em qualquer parte, sob pena de apreensão e processo na forma da Lei das Contravenções Penais.

II — O porte de arma concedido, para uso em viagens, não será permitido dentro do perimetro urbano salvo casos especiais, para os quais serão concedidos licenças, tambem especiais.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 2:

Despacho de petições:

N.° 1938, de Esteliano Monteiro Guedes. — Como pede.

1935, de Aprigio Fernandes. — Igual despacho.

N.° 1936, do mesmo. — Idem. idem.

1933, de José Edgar Veloso. — Idem, idem.

N.° 1930, de José Duarte do Nascimento. — Idem, idem.

N.° 1929, de Italo Petrucci. — Idem, idem.

N.° 1928, de José Simplicio Caldas. — Idem, idem.

N.° 1927, de Leovegildo R. Franco. — Idem, idem.

N.° 1937, de Israel Virginio da Silva. — Idem, idem.

N.° 1931, de Salatiel Batista Araujo. — Como pede, por 30 dias.

N.° 1934, de José Edgar Veloso. — Deferido.

N.° 1951, de F. Reis & Cia. — Deferido, pagando as taxas regulamentares.

N.° 1955, de Manuel Caetano da Silva. — Sim, desde que satisfaça as exigencias da Policia.

N.° 1961, de Antonio Salvio de Azevedo. — Deferido, pagando as taxas regulamentares.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 63-Pb (falta de luz trazeira), Cr$ 20,00.

Auto 1900-Pb (falta de luz trazeira), Cr$ 20,00.

Auto 88-Pb (passar entre meio fio e bonde parado), Cr$ 50,00.

Caminhão 402-Pb (excesso de velocidade e falta de precaução), Cr$ 80,00

Barata 1682-Pb (excesso de velocidade, desobediencia ao sinal de parada e contra-mão), Cr$ 100,00.

Auto 1797-Pb (não observar as regras de transito e falta de quitação com o I. A. P. E. T. C.), Cr$ 50,00.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL

De ordem do dr. Procurador Fiscal, convido a comparecerem á Procuradoria Fiscal, os srs. Abel Cavalcanti (proprietario de uma barraca de feira livre situada a Praca Barão do Abiai'), Altacy Maciel (proprietário de uma mercearia de 3.ª classe, á rua do Cajueiro de Baixo, 39), Antonio Soares da Silva (estabelecido no pateo da Feira de Tambiá), Artur Araujo (estabelecido em Santa Rita), Antonio Rodrigues (Morador á rua do Cajueiro de Baixo, 96), Adalberto Bernardo (estabelecido no Mercado de Tambiá), Abilio Pereira (estabelecido à rua Adolfo Cirne (S. N), Antonio Ferreira da Silva (estabelecido no Mercado Publico de Cruz das Armas), Antonio Gomes (estabelecido á Praça Barão do Abiai'), Antonio Rodrigues (estabelecido á rua Padre Ibiapina, 95), Celestino José (estabelecido no Mercado de Tambiá), Cecilia Gomes da Silva (estabelecido á rua Maciel Pinheiro, 502), Cecilia Nunes da Silva (estabelecida á rua Maciel Pinheiro, 502), Fernando de Lima (estabelecido á rua Anisio Salatiel 175), Francisco Soares (estabelecido no Parque Solon de Luceno), Francisco Pereira da Silva (estabelecido á Praça João Neiva — pateo da feira de Jaguaribe), Francisco Correia (estabelecido no Mercado de Tambiá), Francisco Lourenço da Silva (estabelecido á Av. Cruz das Armas, 1762), Horácio Lourenço (estabelecido á Parça Barão do Abiai'), Higino Francisco dos Santos (estabelecido á Av. B. Rohan), José Bernardo (estabelecido á Av. Cruz das Armas), João Viriato (estabelecido á rua José Peregrino, 325), Joventino Nocolau da Costa (estabelecido em Baveux — municipio de Santa Rita), José Fernandes (vendedor ambulante da Feira de Tambiá), João Batista Silva, (estabelecido á rua Cruz Cordeiro), João Noberto (estabelecido á rua Rodrigues de Aquino 99), José Ferreira (estabelecido no Mercado de Tambiá), José Paraibano (residente á Praça General João Neiva), José Bernardo (vendedor ambulante na Feira de Jaguaribe), José Soares (estabelecido no Mercado de Tambia) José Arnaldo (vendedor ambulante da Feira de Tambiá) José Estevam (estabelecido à Av. Redenção, 520), José Barbosa (estabelecido no Mercado de Cruz das Armas), José Malaquias Filho, (estabelecido á rua Presidente Felix Antonio, 230), José Baiano (estabelecido á rua Cruz Cordeiro, 5), João Evangelista (vendedor ambulante na Feira de Tambiá), Luiz Tabaiana (residente em Cabedelo), Julia Angelica (estabelecida a Av. General Bento da Gama, 225), Julio Nóbrega (residente á rua do Cajueiro de Baixo, 69), Luiz Gonzaga (vendedor do Mercador de Tambiá), Luiz Bernardo de França (residente á rua Carneiro da Cunha, 781), Lourenço Limeira (residente a av. Feliciano Dourado, 549), Landino Sousa (estabelecido no Mercado de Tambiá), Manuel Varela (proprietário de caminhão), Manuel Xavier (vendedor ambulante), Miguel de Góis (estabelecido com uma barraca de feira-livre, á Praça General João Neiva), Manuel de Sousa (estabelecido com uma barraca, no Mercado de Tambiá), Manuel Ferreira (vendedor ambulante), Manuel Pedro Vieira (estabelecido á rua Tenente Retumba, 115), Manuel de Sousa Cabral (estabelecido á rua Barão de Mamanguape, 423), Nilo Alves Moreira, (vendedor ambulante), Ursulino Eduardo Lins (residente á rua Senador João Lira, 665), Roberval Cavalcanti (residente em Santa Rita), Sebastião Interaminense (vendedor ambulante), Severino Avelino da Silva (estabelecido a av. Vasco da Gama, 7), Severino Serafim de Oliveira (residente em Olho d'Agua — Araçá), Severino Bandeira de Mélo (vendedor ambulante), Severino da Silva (vendedor ambulante), Severino Andrade (residente á rua França Leite), Severino Crispiniano Mendes (vendedor ambulante), Severino Francisco Pontes (estabelecido no Mercado "Montenegro" á rua B. Rohan), Severino Tavares (residente á av. Eliseu Cesar), Otacilio Floriano dos Santos (vendedor ambulante), Paulo Lira (estabelecido no Mercado de Tambiá), afim de saldarem seus débitos para com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 1946.

Francisco Alves de Sousa — (Agente Fiscal — classe "H", servindo na Procuradoria Fiscal).

Visto: Francisco Porto — (Procurador Fiscal.)

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 26 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo anterior		268.892,70
Recebedoria de J. Pessoa P. c. arr. dia 25	30.700,00	
Imprensa Oficial — Renda dia 25	1.612,60	
Adm. Porto de Cabedêlo — Renda dias 20 a 25	22.799,30	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	1.675,00	
Inácio Alves Barbosa — Renda Industrial	10,00	
José Vital de Oliveira — Idem	10,00	
João Germano de Araujo — Idem	10,00	
Epiacio de Albuquerque Lucena —		

Idem	10,00	
Geni da Costa Armstrong — Idem	10,00	
Izidro Pereira da Silva — Idem	10,00	
Dr. Luciano Morais — Saldo de adiantamento	3.50	
Ubaldo G. Alves — Idem	563,80	
O mesmo — Idem	46.00	
Servulo G. Alves — Idem	12,00	
O mesmo — Idem	57,00	
Eduardo Alves — Divida Ativa	44,00	
Diversos funcionários — Guia de desc. abono 10	4.477,30	
Romualdo Rolim (Resp. de Tiago Martins de Carvalho Tes. da Rep. Saneamento C. Grande)	6.790,00	68.840 50
Total Cr$		337.733,20

DESPESA

930—Diversos funcionários — Abono n.º 10	70.223 20	
929—Montepio do Estado — Desc. abono n.º 10	3.787,70	
919—Maia & Cia. — Conta	2.601,00	
723—Maia & Cia. — Conta	2.276,70	
848—Maia & Cia. — Conta	1.222,10	
907—Roberto Pessoa — Conta	1.485.00	
913—Manuel Aristeu Pinheiro de Mendonça — Desp. realizadas	9.568,80	
908—Tolentino de Alcantara Lira — Ajuda de custo	443.00	
931—Jorge de Azevedo Silva — Gratificação	266,70	91.874,20
Saldo balanceado		245.859,00
Total Cr$		337.733,20

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 26 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Rsp. pela Tesouraria Geral.
J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA NO DIA 27 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo anterior		245.859,00
Recebedoria de J. Pessoa P|c. arr. dia 26	36.500,00	
Imprensa Oficial — Renda dia 26	448.80	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	1.605,00	
Dr. Edrise Vilar — Saldo de adiantamento	20,60	
O mesmo — Idem	50,00	
Diversos funcionários — Guia de desc. abono 11	128.304,80	
Adauto Soares e Celestino S. Barreto — Desconto	98,30	167.026,90
Banco do Brasil — Ct.ª Movt.º — Retirada		281.394.30
Banco do Estado — Ct.ª Movt.º — Retirada		416.464,90
Total Cr$		1.110.745,10

DESPÊSA

987—Diversos funcionários — Abono n.º 11	418.605,20	
986—Montepio do Estado — Desc. abono n.º 11	126.164,50	
918—Sousa Campos & Cia. — Conta	1.767 50	
917—João Pontes — Conta	5.640,50	
809—Ademar Gomes — Conta	1.000.00	
991—Força Policial (Cap. Manuel C. Moreira) — Folha de pagamento	253.835,00	
990—Força Policial — Idem — Folha de gratificação	100,00	
989—Companhia de Bombeiros — Idem — Folha de pagamento	27.459,30	
932—Dep. Est. de Estatistica — Idem	4.225,00	
892—Lisete Vilar de Gusmão (Junta Comercial) — Adiantamento	40,00	
988—Sebastião Ferreira da Ponte (Adm. Porto de Cabedêlo) — Idem	15.000,00	
992—Manuel Aristeu Pinheiro de Mendonça (Dep. da Policia Civil — Idem	5.635,00	
934—Dr. Edrise Vilar (Maternidade Candida Vargas) — Idem	17.716,00	
898—Dr. Edson de Almeida — Desp. realizadas		
912—Adauto Soares da Costa e outro — Percentagem s|multa	1.228,50	
967—Francisco Alves de Sousa — Ajuda de custo	71.50	878.723,60
Saldo balanceado		232.021,50
Total Cr$		1.110.745,10

(898 realizadas: 235,60)

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 27 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Rsp. pela Tesouraria Geral.
J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA NO DIA 28 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo antrior		232.021,50
Recebedoria de J. Pessoa P|c. arr. do dia 27	48.500,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 27	70,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dos dias 12 a 15	2.336,70	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	1.055 00	
Hermogenes L. Barbalho — Caução	600,00	
Maria Cristina da Silva — Renda Industrial	10,00	
Nicolau da Costa — Divida Ativa	11,90	52.583,60
Total Cr$		284.605.10

DESPÊSA

924—A Lucena & Cia. — Conta	7.450,00	
928—B. Maia & Cia. Ltda.	373,00	
927—Carlos Guimarães & Cia. — Conta	54..00	
993—Cap. Manuel Camara Moreira — Desp. Realizadas	518,00	
994—O mesmo — Idem	645,00	
996—O mesmo — Idem	117 50	
995—O mesmo — Idem	1.340,00	
937—Francisco Pequeno de Sousa (Força Policial) — Adiantamento	10.000,00	
776—Afonso Astrogildo de Paula (Rep. Saneamento de J. Pessoa) — Adiantamento	1.000,00	
956—João Mendes (Casa de Detenção) — Adiantamento	2.000,00	
804—Severina de Oliveira Macêdo — Desp. realizadas	810,00	24.794,50
Saldo balanceado		259.810,60
Total Cr$		284.605 10

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 28 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 2:

Portaria:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o agente fiscal, classe G — Isaias Pinto da Silva — posto á disposição desta Secretaria, para prestar serviço no Departamento de Assistencia ao Cooperativismo, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICACÃO DE PRODUTOS ÁGRO-PECUÁRIOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 2

Portarias:

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE designar o Classificador Sr. José de Almeida Fernandes, para responder pelo expediente da Turma de Contabilidade e Estatistica e Turma do Pessoal do mesmo Departamento nesta capital, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas re-

solve designar o Classificador sr. Moisés de Sousa Coêlho, para responder pelo expediente da Secção de Classificação de Cajazeiras até ulterior deliberação, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve designar o Classificador sr. Esmeraldo Teberge Bezerra, para Chefiar a Secção de Classificação de Campina Grande, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve designar o Classificador sr. Antonio Guedes Vasconcelos Sobrinho, para Chefiar a Secção de Classificação de João Pessoa com séde na Capital e junto ao D. C. P. A. P., sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve designar o Classificador sr. Joaquim Macaubas Sobrinho, para Chefiar a Secção de Fiscalização do D. C. P. A. P., sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o Classificador sr. Antonio Peixôto Lemos, para Chefiar o Pôsto de Fiscalização de Tabaiana até ulterior deliberação, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o Classificador sr. Expedito Nunes Viana da Silva, para Chefiar o Pôsto de Fiscalização de Misericórdia até ulterior deliberação, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o Fiscal sr. Adalvaro Paiva Ponce Leon, para responder pelo expediente do Pôsto de Fiscalização de Sousa, sob a orientação da Secção de Classificação de Cajazeiras até ulterior deliberação, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salárias atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve designar o Classificador sr. José Antonino de Sousa, para Chefiar o Pôsto de Fiscalização de Patos, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o Classificador sr. Osvaldo Trigueiro Castelo Branco para Chefiar o Pôsto de Fiscalização de Monteiro, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o Classificador sr. Raimundo Nonato Vieira para Chefiar o Pôsto de Fiscalização de Princêsa Isabel até ulterior deliberação, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

O Diretor do Departamento de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve designar o Classificador sr. João Joviano de Medeiros, para Chefiar o Pôsto de Fiscalização de Campina Grande, com séde junto a Secção de Classificação na mesma cidade, sem maior onus para os cofres do Estado além de seus salários atuais.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:			
Premios de Seguro	1.134,50		
Taxas de Expediente	3,00	1.137,50	
RECEITA PATRIMONIAL			
Juros de Empréstimos Rápidos		609,40	
Alugueres de Prédios do MEP		2.350,00	4.096,90
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA			
Tesouro do Estado c/movimento		129.952,20	
Restos a Receber		30,00	
Empréstimos Rápidos		9.283,70	
Empréstimos a Longo Prazo		5.297,80	
Venda de Casas a Prazo		1.318,90	145.882,60
Total da Receita do dia			149.979,50
Saldo do dia 27			7.313,20
			157.292,70
Saldo nos Bancos			158.564,80
Total		Cr$	315.857,50

DESPESA:

Despesas Administrativas		
De Diversos	19.625,60	
Beneficios		
Aposentadorias	1.642,60	
Despêsas Diversas	102,00	21.370,20
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Bancos e Correspondentes	55.000,00	
Empréstimos Rápidos	61.388,00	
Empréstimos a Longo Prazo	12.668,00	
Empréstimos Hipotecários	1.630,50	130.686,50
Soma da Despêsa do dia		152.056,70
Saldo para o dia 1.º, em Caixa		5.236,00
		157.292,70
Saldo nos Bancos		158.564,80
Total	Cr$	315.857,50

Montepio do Estado da Paraíba, em 28|2|946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere: — JOSE' DE SOUSA MEDEIROS — Contador.
VISTO: — NAPOLEÃO CRISPIM — Presidente interino.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA 1.º DE MARÇO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:		
Premios de Seguro	110,00	
Taxa de Expediente	4,00	114,00
Receita Patrimonial:		
Juros de Empréstimos Rápidos	294,40	408,40
Receita Extraorçamentária:		
Bancos e Correspondentes	46.000,00	
Empréstimos Rápidos	300,00	
Empréstimos a Longo Prazo	4.399,40	50.699,40
Soma da Receita do dia		51.107,80
Saldo do dia 28		5.236,00
		56.343,80
Saldo nos Bancos		112.564,80
Total	Cr$	168.908,60

DESPESA

Despesas Administrativas:		
Beneficios:		
Pensões por morte	3.838,10	3.838,10
Despesa Extraorçamentária:		
Empréstimos Rápidos	26.960,00	
Empréstimos a Longo Prazo	8.546,00	
Premios de Seguro	44,00	
Casas em Construção	2.400,00	37.950,00
Soma da Despesa do dia		41.788,10
Saldo para o dia 2, em Caixa		14.555,70
		56.343,80
Saldo nos Bancos		112.564,80
Total	Cr$	168.908,60

Montepio do Estado da Paraíba, em 1.º|3|946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere: — JOSE' DE SOUSA MEDEIROS — Contador.
VISTO: — NAPOLEÃO CRISPIM — Presidente interino.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA e DESPESA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 27		5.576,20
Receita do dia 28	11.087,60	
Banco do Estado da Paraiba S/A. — Depósitos de Poderes Publicos — Importancia retirada conforme cheque n.º 26.510	17.000,00	28.087,60
TOTAL ... CR$		33.663,80

DESPESA:

Pago a Gentil de Souza, valor de um exemplar do "Cadastro Comercial e Industrial Brasileiro"	250,00	
Idem, a José Rodrigues Batista, adiantamento destinado a aquisição de gêneros alimenticios para os animais do parque Arruda Camara	183,00	
Idem, a Damásio Franca, despesas provenientes da lavratura de escrituras	351,40	784,40
SALDO BALANCEADO		32.879,40
TOTAL ... CR$		33.663,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósitos de diversas Origens	700,00	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.037,90	
SALDO DISPONIVEL	31.141,50	32.879,40

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Joao Pessoa, 28 de fevereiro de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — JOSE' SOARES DA COSTA — Contabilista classe "H", respondendo pelo expediente da Secretaria.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 1.º DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 28 de fevereiro findo		32.279,40
Receita do dia 1.º de março		34.619,40
Total ... Cr$		67.498,80

DESPESA:

Pago a Aguinaldo Lins de Miranda, escriturário desta Municipalidade, valor das despesas realizadas em Cabedêlo, durante o periodo contado de 25 de junho a 5 de novembro do exercicio de 1945	24.605.50	
Idem, a Antonio da Cunha Coêlho, adiantamento destinado a aquisição de milho para os animais da limpeza publica	550.00	
Idem, ao mesmo, adiantamento destinado a compra de acessórios para um dos veiculos do D. A. Publica	150.00	
Idem, a Pedro Américo da Silva, gratificação por serviço extraordinário prestado durante o mês findo	200.00	
Idem, a Dante Grizi, gratificação na qualidade de fiscal desta Municipalidade, perante a administração do Paraíba Hotel	100,00	
Idem a Possidônia de Azevedo, auxilio destinado ao fornecimento de uma sopa aos meninos do do serviço de capinação	102 00	
Idem, a Isaias dos Santos, conta proveniente do assentamento de meio e linha dágua, na praça Bela Vista	169.60	
Idem, ao pessoal aposentado, proventos relativos ao mês de fevereiro findo	9.008,90	34.886,00
Saldo balanceado		22.612,80
Total ... Cr$		67.498,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósitos de Diversas Origens	700 00	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.037,90	
Saldo disponivel	30.874,90	32.612,80

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 1 de março de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — JOSE' SOARES DA COSTA — Contabilista classe "H", respondendo pelo expediente da Secretaria.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 2:

Petições:

N.ºs 1274, José Vicente Santiago; 1406, Maria do Socorro Lima; 1305, Maria Luiza da Silva; 1302, João Manuel do Santos; 1401, José Simões Lins; 1300, Irineu José da Silva; 1283, Antonio Graciano Bezerra; 1307, José Pereira de Souza; 1306, Manuel Luiz de Oliveira; 1249, Izabel de Brito Pereira; 1244, José Cunha; 1335, Antonio Poggi Alexandrino; 1422, Aprigio Fernandes 1396, José Duarte do Nascimento; 1359, João Inácio da Silva; 1411, Estefania Pinto de Oliveira; 1212, Dr. Osorio Abath; 1408, Leovegildo Raimundo Franco; 1403, dr. José Cavalcanti Regis; 1409, Antonio Cavalcanti Lins; 1405, Moisés de Barros; 1406, Aldemo Guedes Pereira; 1355, Rui Mendonça — Deferido pagando o que de direito.

N.º 1332, Petronila Vieira de Vasconcelos — Certifique-se o que constar.

N.º 1382, Antonio Lourenço da Silva — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 1132, Francisca Batista das Neves — Deferido, independente do pagamento de taxas e emolumentos, em face do atestado de miserabilidade apresentado.

DECRETO N.º 15

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Resolve nomear o sr. Janson Guedes Cavalcanti, para exercer em comissão, o cargo de Delegado Municipal, padrão "K" lotado na Delegacia Municipal de Cabedelo, com direito aos vencimentos que por lei lhe competirem servindo-lhe de titulo o presente decreto.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 2 de Março de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

Prefeitura de Pilar

DECRETO N.º 65:

O Prefeito Municipal de Pilar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Cirilo Severiano da Cunha do cargo de Fiscal Geral.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 25 de fevereiro de 1946.

Francisco Cavalcanti de Melo — Prefeito.

DECRETO N.º 66:

O Prefeito Municipal de Pilar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve nomear Tipólito Mendonça de Brito para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal Geral dêste Municipio.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 25 de fevereiro de 1946.

Francisco Cavalcanti de Melo — Prefeito.

DECRETO N.º 67:

O Prefeito Municipal de Pilar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve exonerar José Lins Moreira Lima, do cargo de Secretário desta Prefeitura que vinha exercendo em comissão.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 26 de fevereiro de 1946.

Francisco Cavalcanti de Melo — Prefeito.

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

26.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 1.º DE MARÇO DE 1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional, dr. Renato Lima.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Cancelamento de Inscrição n. 824.

Procedência: Juizo Eleitoral da 26.ª zona.

Relator: des. José de Farias.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, unanimemente.

b) — Cancelamento de inscrição n. 964.

Procedência: Juizo Eleitoral da 26.ª zona.

Relator: des. José de Farias.

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

Despacho do Presidente

Petição do bel. Josué Clemente de Farias, Juiz Eleitoral da 25.ª zona (Picuí), solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a que se achava gosando. — Como requer.

NOTAS DO FÓRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No Cartório do escrivão Sebastião Bastos desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Severino Alves de Melo, agricultor e Antonia das Neves, maiores, solteiros, naturais do Estado de Pernambuco, domiciliados e residentes nesta capital, á rua Cruz Cordeiro ... Luiz Nunes Peixoto, agricultor, solteiro, domiciliado e residente em Tauatuba, Municipio de Guarabira, deste Estado, e Maria Chaves Guimarães, viuva, domiciliada naquele municipio de Guarabira, e residente nesta Capital, a av. Cruz das Armas, 903, maiores, e naturais deste Estado. Deprecados proclamas ao escrivão daquela cidade de Guarabira.

Com proclamas já publicados:

Luiz Neves da Silva e Maria José de Lima, Valdemar Albuquerque do Nascimento e Elza Ferreira da Silva, Severino Alves de Carvalho e Maria Luiza da Silva.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual.

Movimento de autos do dia 1.º

Ao dr. Juiz de Direito da 1 Vara:

Inventario de D. Francisca Finizola dos Santos.

Ao dr. Juiz de Direito d 2.ª Vara:

Ação de Acidente do Trabalho de Genival Serrano de Carvalho.

Ao Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Ação Executiva que móve a Fazenda Estadual, contra Eduardo Alves.

Ao Tribunal de Apelação do Estado:

Ação de Acidente do Trabalho de Adolfo Marinho dos Anjos.

Ao dr Francisco Porto:

Inventario de José Holmes.

Para ciencia dos interessados torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca, nos autos da Ação de Nulidade de Testamento que móve Stenio Gomes Ribeiro, contra o Espólio de João Viriato Ribeiro: Contados e preparados, subam os autos a Superior Instancia. J. P. 28-2-1946. Juilio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C. tenho como intimados os interessados no referido despacho.

João Pessoa, 1.º de março de 1946.

O Escrevente autorizado: **Damasio Franca.**

Para ciencia dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca desta Capital, nos autos do inventario de D. Apolinaria Maria da Conceição, cujo despacho é do teor seguinte: Digam os interessados sobre a divisão feita. J. P. 12-2-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C. tenho como intima-

Prefeitura de Bananeiras

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Bananeiras, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido Werner Mendes Freire, do cargo de Secretário desta Prefeitura, que exercia em comissão.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 22 de fevereiro de 1946 58.ª da Proclamação da Republica

Henrique Lucena da Costa — Prefeito.

DECRETO N.º 12:

O Prefeito Municipal de Bananeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1.202, art. 12, de 8 de abril de 1939, resolve nomear a senhorita Antonia Aurelia de Lucena, para exercer em comissão o cargo de Secretário desta Prefeitura, vago com a exoneração do bel Werne Mendes Freire.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 22 de fevereiro de 1946.

Henrique Lucena da Costa Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHÃO

DECRETO LEI N.º 25, de 20 de Novembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o exercicio financeiro de 1946.

O Prefeito do Municipio de Batalhão, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939 e resolução do Conselho Administrativo do Estado n.º 364 de 1.º de Novembro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Municipio de Batalhão para o exercicio de 1946 é orçada em Cr$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo:

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	I — RECEITA ORDINÁRIA			
	TRIBUTÁRIA			
	Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial	1.500,00		
0.12.1	Imposto Predial	17.000,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão	22.000.00		
0.18.3	Imposto s/Licenças	13.000.00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	500,00		54.000,00
	Taxas:			
1.13.4	Taxa de Estatística	10.000.00		
1.14.4	Taxa para fins Hospitalares	1.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	1.000 00		
1.24.1	Taxa de Limpêsa Pública	2.000.00		14.000,00
	Patrimonial ...			
2.01.0	Renda Imobiliária	500.00		500,00
	Industrial:			
3.03.0	Serviços Urbanos	2.000,00		2.000,00
	Receitas Diversas:			
4.11.0	Mercado Feira - Matadouro	13.500.00		
4.12.0	Renda de Cemitérios	1.000.00		14.500,00

dos os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: Damasio Franca.

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro Civil no Palacio da Justiça

No cartorio do escrivão Sebastião Bastos, desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Severino Alves de Mélo, agricultor, natural de Pernambuco e Antonia das Neves, natural deste Estado, solteiros, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Cruz Cordeiro, 83.

Luiz Nunes Peixoto, agricultor, solteiro, domiciliado e residente no municipio de Guarabira, deste Estado, e Maria Chaves Guimarães, viúva, domiciliada naquele municipio de Guarabira e residente nesta Capital, á av. Cruz das Armas, 903, maiores e naturais deste Estado. Deprecados proclamas ao escrivão daquela cidade de Guarabira.

Otavio Dionisio da Silva, mecanico, natural de Pernambuco, maior e Maria das Dores Silva, menor, natural deste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, as ruas Indio Piragibe, 207 e da Saúde, 355.

Com proclamas já publicados:

Luiz Alves da Silva e Maria José de Lima, Valdemar Albuquerque do Nascimento e Elza Ferreira da Silva, Severino Alves de Carvalho e Maria Luiza da Silva

—

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia:

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido nos autos da ação de Nulidade de Testamento que move Stenio Gomes Ribeiro contra o espólio de João Viriato Ribeiro, cujo despacho é o seguinte: "Selados e preparados, subam os autos à Superior Instancia. J P. .... 28-2-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente. — Damasio Franca.

—

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca, nos autos do Inventário de d. Apolinaria Maria da Conceição, cujo despacho tem o seguinte teôr: "Digam os interessados sobre a divisão feita". J.P. 12-2-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessado do referido despacho.

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Alvará requerido por Cidronio Mororó.

Agravo requerido por d. Tomires das Neves Maul.

João Pessoa, 2 de Março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca. .. ..

—

Torno publico para conhecimento de todos os interessado, digo. interessados, na ação de despejo movida pela menor Délia de Carvalho Ximenes contra João Batista da Silva, a sentença do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, desta Comarca, proferida em 28 de fevereiro recem-findo, na referida ação, que julgou a mesma procedente e decretou o despejo do réu João Batista da Silva, de conformidade com o art. 352, do Cod de Proc. Civil, e mais nas custas do processo. Assim de conformidade com o § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados da referida sentença, a autora na pessoa do seu advogado dr. Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega, o réu na pessoa do seu assistente judiciario dr. Altino da Cunha Rego e o dr. Curador de Menores.

João Pessoa, 2 de março de 1946.

O Escrevente: — Milton Peixoto de Vasconcélos.

—

Para conhecimento de todos herdeiros e interessados no inventario que se está procedendo por falecimento de Ivo Pessoa de Oliveira, torno publico o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, proferido nos autos, mandando dar vista dos mesmos a todos interessados para falarem sobre os requerimentos feitos pelo advogado dr. Giacomo Porto. Assim nos termos do § 1.º do

	II — RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa		4.000,00	
6.21.0	Multas	500.00		
6.23.0	Eventuais	2.500,00		7.000.00
	SOMA .... Cr$	88.000.00	4.000.00	92.000,00

Art. 2.º — **A Despêsa do Municipio de Batalhão para o exercicio financeiro de 1946 é fixada em Cr$ 72.000.00 (setenta e dois mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:**

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPÊSA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	80 — ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	802 — Prefeitura:			
8020	Pessoal Fixo	12.000.00		
	804 — Secretaria:			
8040	Pessoal Fixo	7.440.00		
8041	Pessoal Variavel	1.800,00		
8042	Material Permanente		800,00	
8043	Material de Consumo	2.000.00		
8044	Despêsas Diversas	1.500,00		
	807—Serviços Técnicos Especializados:			
	(Contabilidade)			
8071	Pessoal Variavel	1.200,00		
	(Estatística)			
8074	Despêsas Diversas	2.100,00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despêsas Diversas	1.840.00		
	809 — Tesouraria:			
8090	Pessoal Fixo	4.800,00		35.480.00
	812 — Fiscalização:			
8120	Pessoal Fixo	4.560.00		
8121	Pessoal Variavel	4.320.00		
8124	Despêsas Diversas	255,00		9.135,00
	82 — SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL			
	829 — Assistência Social:			
8294	Despêsas Diversas	3.000,00		3.000,00
	83 — EDUCAÇÃO PÚBLICA			
	834 — Bibliotéca Pública:			
8341	Pessoal Variavel	1.200,00		

(Continua na 13.ª pag.)

art. 168 do C.P.C. cou como intimados do referido despacho todos herdeiros e interessados, o advogado do inventariante, dr. Giacomo Porto e o dr. Procurador Fiscal do Estado.

João Pessoa, 2 de março de 1946.

O Escrevente: — **Milton Peixoto de Vasconcélos.**

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

HABEAS CORPUS N.º 278

JOÃO PESSOA

Impetrante: — o bel. José Aragao, em favor do paciente Manoel Domingos dos Santos, vulgo "Manoel Bola".

Relator: — des. pres. Braz Baracuhy.

Pedido de habeas corpus, com fundamento em nulidade da sentença condenatória.

Denegação da ordem, por não ser manifesta a nulidade arguida.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas corpus sob n. 278, em que figura como impetrante o bel. José Aragão, em favor de Manoel Domingos dos Santos, vulgo "Manoel Bola" deles se verifica que o paciente, por decisão do dr. juiz de direito da comarca de Araruna, foi condenado á pena de dez (10) anos de reclusão, como incurso no art. 129 § 3º. combinado com o artigo 51 § 1º. do Codigo Penal, por lesão corporal seguida de morte na pessoa de José Joaquim de Miranda, vulgo "José Piaqueira" e ferimentos leves na esposa e filhos deste, fato criminoso ocorrido em 25 de fevereiro de 1945, no lugar "Calabouço" daquela comarca.

Alega o impetrante que a sentença condenatória é nula por incompetencia do juiz que a proferiu, por isto mesmo que, tratando-se de um crime de homicidio, o paciente devera ter sido julgado pelo tribunal do juri, em face do que dispõe o art. 74 § 1.º do Código de Processo Penal.

Não procede o pedido. O paciente foi denunciado e processado por um crime, cujo julgamento é da competencia do juiz de direito. Competirá privativamente ao tribunal do juri o julgamento dos crimes previstos no Código Penal, arts 121 § 1.º e 2.º, 122 e 123, consumados ou tentados. Na competencia primativa do tribunal do juri não está incluido o do art. 129 § 3.º do Código Penal.

Alega-se, porém, que os ferimentos produzidos na vitima, velho de 86 anos de idade, causaram-lhe morte quatro dias depois, e as circunstancias evidenciam que o paciente quiz o resultado e assumiu o risco de produzi-lo.

Mas, isto é uma questão de prova que não pode ser examinada e apreciada em pedido de habeas corpus, processo sumarissimo em que não se entra no mérito das provas.

A coação ilegal, resultante de processo nulo, só tem procedencia quando essa nulidade e manifesta; e, no caso, só se apreciando a prova, como aliás fez o juiz da sentença condenatória, que se pode saber qual foi a intenção do paciente, o que é defeso em processo de habeas corpus.

A pretensão do paciente, de ser julgado pelo tribunal do juri e não pelo juiz singular, como foi, só em recurso de apelação, ou mesmo em revisão, poderá ser examinada, com apreciação atenta das provas dos autos.

Isto posto, e atendendo ao parecer do exmo. dr. Procurador Geral do Estado:

Acórdam os juizes da Primeira Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba em denegar a ordem de habeas corpus requerida em favor do paciente Manoel Domingos dos Santos.

Sem custas

João Pessoa, 26 de fevereiro de 1946.

Braz Baracuhy, pres. e relator.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Sob a presidencia do Dr. Luciano Ribeiro Morais secreaáriado pelo dr. Gilberto Leite e com o comparecimento dos conselheiros drs. Luiz Rodrigues Viana, Ariosvaldo Espinola e Severino Guimarães, realisou-se ontem a 4.ª sessão extraordinaria do Conselho Penitenciario do Estado, ás 14 horas.

Instalados os trabalhos, foi lida e aprovada sem impugnação a áta da sessão anterior. Em seguida declarou o Dr. Presidente que o fim da reunião era dar cumprimento a duas sentenças liberadoras que concederam livramento condicional aos seguintes detentos: Manuel Soares de Araujo v. "Borrego" condenado na comarca de Tabaina, á pena de 3 ã. 4 m. de reclusão, acrescida de multa de Cr$ 2.000,00, como incurso no art. 155, § 1.º, do Código Penal. Obteve permissão fixar residencia na comarca da capital até o fim da pena, o que se dará em 28 de março de 1947, e Manuel Calixto dos Santos condenado na comarca de Maguari, á pena de 6 ã. 4 m. de reclusão, acrescida da multa de Cr$ 3.000,00, no art. 155, § 4.º, alinea I e IV, c|co art. 51 § 2.º do Código Penal, reformada pelo Tribunal de Apelação para 4 ã. Obteve permissão de fixar residencia na comarca da capital até o fim da pena, o que se dará em 3 de maio de 1947. Em seguida passou o Dr. Presidente a ler integralmente as mencionadas sentenças e perguntar aos liberandos se aceitavam a liberdade vigiada com a obrigação do cumprimento das condições impostas, sob pena de revogação, entregando áto continuo as respectivas cadernetas depois de ambos obter respostas afirmativas. Por fim, fez a exortação de praxe aos liberados, concitando-os a lá fora lutarem pelo trabalho honesto pela vida, afim de não voltarem á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHÃO

DECRETO LEI N.º 25, de 20 de Novembro de 1945

(Continuação da 12.ª pag.)

8342	Material Permanente		200.00	
8343	Material de Consumo	100.00		
8344	Despêsas Diversas	100.00		
	838—Instrução Pública (Contribuição)			
8384	Despêsas Diversas	6.480.00		6.480,00
	85 — FOMENTO			
	851 — Fomento Econômico em Geral :			
8511	Pessoal Variavel	1.500,00		
8513	Material de Consumo	500.00		2.000,00
	863 — Aguas e Esgôtos :			
8631	Pessoal Variavel	2.160,00		
8633	Material de Consumo	300,00		
8634	Despêsas Diversas	260,00		
	869 — Mercado :			
8691	Pessoal Variavel	1.680.00		
8693	Material de Consumo	400.00		
8694	Despêsas Diversas	2.000,00		6.800.00
	87 — DIVIDA PÚBLICA			
	876 — Divida Pública :			
8764	Despêsas Diversas		5.000.00	5.000.00
	882 — Conservação de Estradas :			
8821	Pessoal Variavel	3.500,00		
8822	Material Permanente		500,00	
8823	Material de Consumo	500,00		
8824	Despêsas Diversas	500,00		
	885 — Limpêsa Pública :			
8851	Pessoal Variavel	3.000,00		
8853	Material de Consumo	100,00		
8854	Despêsas Diversas	200.00		
	887—Const. Cons. Próprios Públicos :			[illegible]
8871	Pessoal Variavel	4.000.00		
8872	Material Permanente		3.000,00	
8873	Material de Consumo	1.000.00		
8874	Despêsas Diversas	500.00	[illegible]	

prisão pela prática de novo crime. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 15 horas.

EDITAIS E AVISOS

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — Escola de Professores — Edital n.º 1 Matricula — De ordem do sr. Diretor da Escola de Professores, faço publico a quem interessar possa que, de 1.º a 15 de março, está aberta nesta Secretaria, de 8 ás 11 horas, a matricula ao Curso de Preparação ao Magistério Primario.

Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

Do candidato á 1.ª série são exigidos os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do curso ginasial;

b) atestado passado por autoridade sanitária de vacina ou vacinação anti-variólica, feita pelo menos dois anos antes da matricula;

c) atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e não possue nenhum defeito fisico que o inhabilite para o exercicio da função de professor.

d) atestado de bom comportamento social;

e) certidão de idade.

NOTA — Para matricula do 2.º ano será exigido o certificado de aprovação do ano anterior ou guia de transferencia expedida por estabelecimento equiparado á Escola de Professores.

Secretaria da Escola de Professores, 27 de fevereiro de 1946.

Maria do Socorro Almeida — Secretaria.

Comarca de Alagôa Nova — Edital de citação de devedor á Fazenda Estadual com o prazo de trinta (30) dias — O Doutor Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, que pelo Adjunto de Sub. Proc Fiscal dos Feitos da Fazenda Estadual, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Alagôa Nova. Diz o Adjunto de Sub-Procurador Fiscal e dos Feitos da Fazenda Estadual desta Comarca, que o sr. Antonio Simão Pereira, residente á rua Alvaro Machado nesta cidade, deste Municipio deve á Fazenda Estadual a importancia de trinta e três (Cr$ 33,00) proveniente de imposto de Industria e Profissão correspondente no exercicio de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), conforme documento junto, requer assim que se digne V. Excia. mandar citar o executado e na falta desse os seus herdeiros ou a quem de direito, para pagar incontinenti a mencionada importancia e custas na forma do DECRETO-LEI N.º 960 de 17 de Dezembro de 1938, e se não o fizer, pelo mesmo mandado se proceda a penhora em tantos bens quantos forem necessários e baste para pagamento do debito e custas, e se o executado não for ainda encontrado ou se houver ocultado, proceda-se o sequestro independente de Justificação. Se dentro do prazo de dez dias o devedor não for ainda encontrado para receber a intimação depois de certificado pelo oficial encarregado da diligencia, faça-se a citação por edital, ficando ele assim e desde logo citado para todos os termos ulteriores da ação até final, nomeadamente para dentro do prazo de dez dias, contados da data da penhora, produzir por meios de embargos, a defesa que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso a penhora recaia em bens moveis ou semoventes, sejam estes depositados em mãos do devedor, se for idoneo, ou em poder do depositário publico, e se recair em bens imoveis faça-se o deposito em poder do mesmo executado, bem como que se de contra-fé do auto da diligencia, dando-se ao mesmo tempo ciência ao executado do local onde funciona o Juizo. Termos em que P. deferimento. Alagôa Nova, 25 de Janeiro de 1946. (A.) Artiquilino Pereira Cavalcanti. Adjunto de Sub. Proc. dos Feitos da Fazenda Estadual Na petição acha-se exarado o seguinte despacho. A. Como requer. A. Nova, 28|I|46. (A.) I. S. Valença. Passado o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça, certificado não ter encontrado o executado nesta Comarca e achar-se auzente em lugar ignorado, mandou passar o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa três (3) vezes, isto é no Orgão Oficial do Estado, pelo qual chamo e cito a Antonio Simão Pereira, para no prazo acima comparecer no cartorio do escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento da divida e custas acrescidas e não o fazendo acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem, para o respectivo pagamento tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Nova, aos dezenove (19) dias do mês de Fevereiro de 1946. Eu, **Sebastião Barbosa de Sousa**, escrivão, o datilografei e assino. (As.) **Sebastião Barbosa de Sousa, Lapercio da Silva Valença**, Juiz de Direito. Está conforme com o original dou fé. Data supra. O Escrivão: **Sebastião Barbosa de Sousa.**

(COPIA) — Edital de leilão Judicial — O Doutor Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca desta capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia 7 de março vindouro, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, o porteiro dos auditórios levará a leilão a quem mais dér e maior lance oferecer, um cofre marca Coiroçado Vila Nova n.º 1.590 no valor de Cr$ 3.800,00 reivindicado por Antonio Guimarães na falencia de Arquimedes da Silveira Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 de fevereiro de 1946. Eu, **Eunápio da Silva Torres**, escrivão fiz datilografar e subscrevi. (as.) **Climaco Xavier da Cunha**, Juiz da 3.ª Vara. Está conforme com o original, dou fé O Escrivão: **Eunápio da Silva Torres.**

EDITAL — O Doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

"Arrecadação de bens de ausente e citação dos interessados".

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi feita a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente *José Alexandre de Sousa*, os quais são os seguintes: Uma parte de terra de doze cruzeiros, valor de inventário, no sitio Riacho da Arara, data de Cachoeirinha, desta comarca, nas cem braças do lado do norte, com parte na casa do mesmo sitio e parte de seis cruzeiros e vinte e cinco centavos, na metade do açude arrombado limitando ao nascente com Fausto Pereira; ao poente com Misael Bezerra; ao sul com linha de Espinhaço e ao norte com a Ilharga, sendo a posse ao pé do açude velho de onze braças de largura com vinte e cinco de comprimento. E uma parte de quinze cruzeiros e cincoenta e cinco centavos, nas quarenta e seis braças de terra do sitio Terra Molhada, do valor de um cruzeiro cada braça, em comum sem benfeitorias, havidas por herança de Alexandre Bezerra de Sousa conforme certidão de partilha registrada sob numero 3953 Pela presente e nos termos do art 581,

	888 — Iluminação Pública :			
	(Explorada por Terceiro)			
8884	Despêsas Diversas	18.000,00		
	889 — Cemitérios :			
8891	Pessoal Variavel	1.700,00		
8894	Despêsas Diversas	200,00		36.700,00
	89 — ENCARGOS DIVERSOS			
	892 — Indenisações e Restituições : ..			
8924	Despêsas Diversas	500,00		
	894 — Acidentes do Trabalho :			
8944	Despêsas Diversas	500,00		
	898 — Auxilios Diversos :			
8984	Despêsas Diversas	5.000,00		
	899 — Publicações de Atos Oficiais :			
8994	Despêsas Diversas	500,00		
	899 — Eventuais :			
8994	Despêsas Diversas	3.305,00		9.805,00
	TOTAL GERAL .... Cr$	106.500,00	8.500,00	116.000,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batalhão, em 20 de Novembro de 1945.
MANUEL DANTAS VILAR — Prefeito Municipal.

do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, chamo e cito ao referido ausente, para entrar na posse dos bens arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e o aludido ausente mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado, durante o prazo de um (1) ano, reproduzido de dois em dois meses. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão, o escrevi. (as) Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito. Está conforme com o original; dou fé Data retro. O escrivão; *Antonio Rodrigues Holanda*.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Divisão do Material — Edital de Concorrencia Publica n. 4 — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

1 — 200 Metros de tubo de ferro fundido, de alta pressão, para agua, de 60 m|m de diametro interno.

2 — 200 Metros de tubo de ferro fundido, de alta pressão, para agua, de 80 m|m de diametro interno.

3 — 200 Metros de tubo de ferro fundido, de alta pressão, para agua, de 100 m|m de diametro interno.

4 — 2.000 Metros de tubo de ferro galvanizado de 3|4.

5 — 500 Torneiras de bronze de passagem de baixa pressão, cabeça quadrada, de 3|4, "Ferro-li" ou equivalente.

6 — 200 [illegible]

16 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um, rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrencia, se julgar necessario.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do DSP, em 1 de março de 1946.

Graciano Medeiros — Diretor

Edital de citação — 4.° Cartorio — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber que o presente edital com o praso de 15 dias, virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que pelo dr. 1.° Promotor Publico da Comarca desta Capital, foi denunciado de **Joaquim José do Nascimento**, brasileiro, solteiro, com 54 anos de idade, tipografo, filho de Manuel Angelo do Nascimento, residente em lugar ignorado, pelo crime capitulado no art. 155 do Cod. Penal combinado com o § 2.° do art. 51 do Cod. Penal. E não tendo sido encontrado dito sumariado conforme foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligencia ordenei se expedisse este edital, pelo qual cito, chamo e hei por citado dito acusado, [illegible]

ANUNCIOS DIVERSOS

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

AVISO

Esta Delegacia avisa aos condutores de veiculos que a partir desta data fica restabelecida a suspensão do tráfego de veiculos pelo flanco sul do Palacio da Redenção, executando-se apenas aquelas das autoridades civis e militares, ambulancias da assistencia Publica e outros, beneficiados, legalmente, pelo livre transito.

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 1.946.

Romulo de Almeida, Del. de T. e Vigilancia.

DELEGACIA FISCAL DA PARAÍBA

Serviços de Obrigações de Guerra

Lévo ao conhecimento dos srs. interessados que a entréga de titulos de "Obrigações de Guerra" nésta Delegacia Fiscal fica suspensa até o dia 10 de março próximo futuro.

Haverá pagamento dos juros respectivos amanhã (quinta-feira, dia 27 de Fevereiro) e no dia primeiro de março, ficando esse pagamento suspenso de 2 de março a 13 do mesmo mês.

Convem salientar que o entréga de titulos só se faz nésta Repartição nas segundas, terças e quartas feiras, de 11 ás duas e meia horas, e o pagamento de juros é efetuado no mesmo horario, nas quintas e sextas feiras.

Aos sábados não se atende ao [illegible]

Convem lembrar que a entréga dêsses titulos a contribuintes do impôsto de renda só se faz mediante apresentação da primeira via dos recibos do pagamento efetuado, documento êsse que não póde ser substituido por nenhum outro, nem mesmo segunda via ou certidão. Não é necessária a presença do contribuinte. Os titulos serão entrégues a quem apresentar os comprovantes.

Para os funcionários não é preciso apresentação de nenhum recibo do pagamento, sendo entretanto, necessária a presença e assinatura do mesmo, ou uma autorização escrita a outra pessoa, em têrmos claros, com [illegible]

CHEFATURA DE POLICIA

Medidas tomadas pelo Chefe de Policia para os dias de Carnaval

Transcrição de portaria:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer as medidas abaixo observadas nos dias de Carnaval do corrente ano:

I — Fica proibido:

a) — a exibição de qualquer conjunto carnavalesco que não esteja devidamente autorizado pela Delegacia de Transito e Vigilancia;

b) — o uso de máscaras, depois das 18 horas, seja na rua, ou nos clubes;

c) — o uso de simbolos de qualquer instituição publica e da Bandeira Nacional;

d) — a venda de bebidas alcoolicas (branca);

e) — a execução do Hino Nacional ou de qualquer país;

f) — os ultrajes a qualquer crença religiosa ou aos seus simbolos;

g) — as canções ofensivas ou mesmo alusivas ás autoridades e ás corporações militares e religiosas;

h) — o uso de fantasias que pelo feitio, se assemelhem ao fardamento dos oficiais, sub-oficiais e inferiores das corporaçeõs militares;

II — Fica tambem, proibido, aglomeração nas calçadas de quarteis e edificios publicos.

III — Cumpre ás autoridades encarregadas do policiamento:

a) — revistar á saida das sédes os componentes dos conjuntos carnavalescos, apreendendo as armas que forem encontradas e detendo os seus portadores;

b) — proibir o encontro de conjuntos que se exibirem nas ruas;

c) — cassar incontinenti a licença de quaisquer conjuntos carnavalescos que tentarem perturbar a ordem publica, prendendo e autuando os responsaveis;

d) — deter e apresentar á autoridade competente as pessoas que transgredirem as presentes instruções, bem como as que provocarem tumultos, desrespeitando as familias, estiverem indecentemente vestidas, alcoolizadas ou aspirando éter;

e) — comprir fielmente as instruções do dr. Juiz de Menores, quanto a frequencia de menores em clubes, cordões, blocos carnavalescos, etc., tanto em exibições internas como externas;

f) — fiscalizar o uso de armas á entrada dos cabarés não o permitindo nem mesmo ás pessoas que possuam registradas.

IV — Fica permitido o uso de escape livre nos trê: dias de carnaval.

(as.) Anfrisio Ribeiro de Brito — Chefe de Policia."

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUÚDE

ESCOLA INDUSTRIAL DE JOÃO PESSOA

Aviso

O Diretor da Escola Industrial de João Pessoa, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado dos exames vestibulares, realizados no corrente ano:

ALUNOS APROVADOS:

Antonio Fernandes Coutinho, Antonio Leite Pessoa, Antonio Pereira da Silva, Antonio Clementino da Silva, Antonio dos Santos, Adalicio Gomes Cabral, Afonso Luis Torres, Alberto Ferreira de Lima, Auremar Espinola Filgueiras, Carlos Gomes dos Santos, Carmelio Rodrigues Carneiro, Corino Daniel Filho, Durval Leal de Araujo, Dimas Batista de Toledo, Darci de Almeida Barbosa, Ezequiel Freire Pedrosa, Enos Luis Correia, Ermano Domingos da Paixão, Euripedes Correia de Andrade, Francisco de Assis Hortencio, Francisco de Assis Gomes Barbosa, Francisco de Assis Albuquerque, Geraldo de Oliveira, Guilherme Ferreira dos Santos, Geraldo Paiva de Araujo, Gilvandro Freire do Nascimento, Genival Fernandes, Gerez Pereira de Aguiar, Gildasio Costa, Honorato Felix da Silva, Israel Alvicena Cardoso, Isaias Vieira Guimarães, José Gomes de Araujo, José Pimentel de Melo, José Ferreira de Melo, José Nilson Cardoso, José Antonio de Oliveira, José Fernandes de Faria, José Carlos Marques, José Santos de Andrade, João Pessoa de Menezes Caldas, João de Deus de Lima Ferreira, João de Deus de Brito, João Batista da Silva, Juarez de Sousa Távora, Juarez Araujo, Josagar Viana Amorim, Juraci Rodrigues de Lima, Jonas Leite de Araujo, Kodaque Borges Galvão, Luiz Chaves de Sousa, Lauro Ferreira da Costa, Leopoldo Brasileiro de Lima Filho, Manoel Ferreira, Manuel Caldas de Oliveira, Mauro Teberge de Castro, Melquisedec Alves de Morais, Marcelo Fernandes da Costa, Nelito Pinto da Costa, Normando Carlos Pereira Lago, Nilton Gomes de Sousa, Odonildo Batista do Carmo, Osires Nunes Leite, Onesimo Santos de Freitas, Orlando Pedro dos Santos Osvaldo Aranha, Pedro Luciano de Oliveira, Pedro de Sousa Coutinho, Paulo Vieira da Silva, Petronio Bezerra de Assunção, Rubens Pessoa Trigueiro, Rivaldo de Oliveira, Sinval Pereira Durier, Severino Pinto Figueirêdo, Sostenes F. Freitas, Teones Barbosa de Lira, Waldemir Gomes, Waldemir Espinola, Wilson Gomes de Melo, Wilson Gomes de Sousa, Yussif Murad Tanouss, Zadiel Gomes da Silva.

ALUNOS REPROVADOS:

Antonio Cicero da Silva, Genival Pereira da Silva, Ismael Nicolau de Melo, João Batista do Nascimento, José Gomes de Queiroz, José Aguiar de Lira, Luiz Gonzaga Gomes de Sousa, Moisés Bernardino da Silva.

FALTARAM AOS EXAMES:

Ezequias Borges, Filemon Rodrigues da Silva.

Escola Industrial de João Pessoa, 1 de março de 1946.

Carlos Leonardo Arcoverde — Diretor.

AVISO

A Repartição de Saneamento de João Pessoa avisa ao publico em geral que por motivo de dificuldades imprevistas surgidas durante a execução dos trabalhos de remodelação do sistema de registro do serviço de consumo, ora em vias de conclusão, as taxas relativas ao mes de janeiro do corrente ano, somente serão recebidas a partir do primeiro dia util de abril proximo.

A DIRETORIA.